



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, representado por seu fiscal de contratos Airton José Batista Ferreira, **TORNA PÚBLICA** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de menor valor por item, na forma do art.75, no inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de Junho de 2026, às 16:00 horas.

FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de Junho de 2026, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11 de Junho de 2026, às 09:00 horas.

TEMPO DE SESSÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BNC, contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso de capacitação para pedreiros, na forma presencial, com carga horária total de 60 horas, avaliação técnica de desempenho, certificação, para 60 (sessenta) pessoas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

1.2. Os materiais para execução das aulas teóricas deverão ser fornecidos pela Contratada, sob suas expensas, incluindo quaisquer despesas diretas e indiretas indispensáveis à plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante.

1.3. Os materiais e ferramentas para execução das aulas práticas serão disponibilizados pela contratante.

1.4. Segue abaixo a tabela com a especificação dos bens e seus quantitativos:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	Curso presencial de capacitação para	UNIDADE	1	R\$ 55.333,3333	R\$ 55.333,3333



pedreiros, com carga horária total de 60 horas; aulas presenciais; avaliação técnica de desempenho; e certificação. Curso para 60 pessoas.				
--	--	--	--	--

1.5. Planilha com pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor de Referência	Valor total
Curso presencial de capacitação para pedreiros, com carga horária total de 60 horas; aulas presenciais; avaliação técnica de desempenho; e certificação. Curso para 60 pessoas.	UNIDADE	1	R\$ 42.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 55.333,3333	R\$ 55.333,3333

2. DA JUSTIFICATIVA

O projeto visa promover a inclusão social e produtiva de cidadãos em situação de vulnerabilidade por meio da capacitação em técnicas de pedreiro e para o exercício da profissão. A iniciativa atende à demanda local por mão de obra qualificada na construção civil, contribui para a geração de renda e fortalece a economia regional, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento social e econômico do município.

De início, cumpre ressaltar que a medida faz parte de uma parceria firmada entre o governo federal, por meio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia, onde foi destinado ao órgão conveniente verba específica para a aquisição dos kits ferramenta e realização de curso de capacitação, conforme Termo de Convênio TRANSFEREGOV n.º 985795/2025. O objetivo desta iniciativa é combater a baixa qualificação do posto de trabalho e a baixa produtividade laboral por meio da capacitação do recurso humano do município e de investimentos em equipamentos que permitam a consolidação de iniciativas empreendedoras. A iniciativa gera protagonismo social ao município e cria novas alternativas de renda que fixam a sua população economicamente ativa na região. Dito isso, o presente procedimento licitatório será voltado apenas à aquisição dos kits de ferramentas, sendo a contratação do curso de capacitação objeto de processo administrativo distinto.

Outrossim, o curso para pedreiros, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir mão de obra qualificada no setor, melhorando e impulsionando a economia local.

3. DO INTERESSE RECÍPROCO

3.1. A realização de curso de capacitação acompanhado da entrega de kits de pedreiro representa uma ação estratégica para ampliar oportunidades de trabalho formal e autônomo, contribuindo para a inclusão produtiva da população. O município de Hidrolândia/GO possui grande interesse em fortalecer a empregabilidade local, ampliar a renda das famílias e suprir a necessidade de mão de obra especializada para atender às demandas crescentes da construção civil no território municipal e em regiões vizinhas.

4. OBJETIVO

- a) Capacitar trabalhadores da construção civil para atuação empreendedora;
- b) Incentivar o empreendedorismo cooperativo como estratégia de desenvolvimento socioeconômico;
- c) Proporcionar meios para geração de trabalho e renda;
- d) Promover inclusão produtiva e protagonismo social no Município de Hidrolândia-GO.

5. PÚBLICO ALVO

- a) Jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, buscando inserção no mercado de trabalho;
- b) Trabalhadores informais da construção civil que necessitam de qualificação técnica e ferramentas básicas para exercerem suas atividades com mais segurança e qualidade;
- c) Pequenos produtores rurais e moradores da zona urbana que desejam diversificar sua fonte de renda por meio da prestação de serviços de pedreiro;
- d) Beneficiários de programas sociais e pessoas em busca do primeiro emprego que identificam na construção civil uma oportunidade de geração de renda imediata.



6. METAS

- a) Profissionalizar os construtores do município de Hidrolândia;
- b) Doar kits de ferramentas completos aos concluintes.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Inclusão produtiva e social de beneficiários.
- b) Aumento da renda familiar e redução da vulnerabilidade socioeconômica.
- c) Formação de mão de obra qualificada para o setor da construção civil.
- d) Estímulo ao desenvolvimento econômico local.

8. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

8.1. O setor da construção civil desempenha papel central na geração de empregos e na dinamização da economia local, especialmente em municípios do porte de Hidrolândia. Contudo, observa-se que boa parte dos trabalhadores do setor atua de forma informal, com baixa qualificação profissional e sem acesso a ferramentas adequadas, o que compromete a produtividade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados. Essa realidade limita a competitividade da mão de obra local e reduz as possibilidades de formalização de pequenos negócios, além de restringir o desenvolvimento de alternativas de renda sustentável para a população economicamente ativa.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa | Atividade | Prazo | Responsável

9.1 Processo de aquisição dos kits | Prefeitura – 3 meses

- I. Preparação e logística do curso | Secretaria Municipal de Administração – 3 meses
- II. Execução do curso | Secretaria Municipal de Administração – 1 mês
Distribuição dos kits | Prefeitura – 1 mês
- III. Relatório final de execução | Prefeitura – 30 dias após a finalização do objeto



10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Etapa	Descrição	Quantidade / Beneficiários	Valor (R\$)	Resultados Esperados
1 - Capacitação dos Pedreiros	Realização de curso de capacitação para 60 pedreiros, com aulas teóricas e práticas.	60 pedreiros	R\$ 54.701,06	60 pedreiros capacitados, aptos a atuar com maior qualidade, segurança e gestão empreendedora.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

11.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

11.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços demandados verificamos que estes:

- I. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possuem especificações usuais de mercado;
- III. e possuem disponibilidade no mercado.

11.3. Logo, os serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo serviços comuns.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes endereços:

12.1.1. Para as aulas teóricas:



➤ Auditório da Escola Municipal José Amâncio de Souza Pinto: Av. Antônio de Mendonça esq. Av. Dirceu de Mendonça, quadra A lote 10, Centro, CEP 75340-236.

12.1.2. Para as aulas práticas:

➤ Pátio do Cemitério Municipal Parque das Jabuticabeiras: Rua Ana Maria Oliveira Mendes, Área Institucional 01, setor Parque das Jabuticabeiras, CEP 75340-732

12.1.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização de pessoal necessárias à execução das atividades objeto da contratação correrão integralmente por conta da Contratada, incluindo veículos, combustíveis, pedágios (se houver), manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos diretos e indiretos correlatos, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional a esse título.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no endereço: Bolsa de Licitações do Brasil-BNC, contato@bnc.org.br.

I- Contrato Social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão técnica por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o



Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam;

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14.3. Inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

14.4. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a execução dos serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

15.2. Substituir às suas expensas os serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

15.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

15.5. Garantir que os serviços executados à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

15.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

15.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à



administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

15.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

15.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

15.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO



17.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

17.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

17.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

17.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

17.2. O pagamento deverá ser realizado em 4(quatro) parcelas, conforme a entrega do objeto para o Município.

17.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

17.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:



0049.02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.48. Fonte 123.

0049.02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.48. Fonte 100.

19. PENALIDADES

19.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

19.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

19.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

19.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

20.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

21.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em



consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

21.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

23.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 55.333,3333 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 525/2021.

25. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



26. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

26.1. O presente caso é de Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 112/2024.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

28. APROVAÇÃO

28.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Hidrolândia-GO, 02 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação
Airton José Batista Ferreira
Gestor e Fiscal de Contratos
Port. 01/2022



ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor
Curso presencial de capacitação para pedreiros, com carga horária total de 60 horas; aulas presenciais; avaliação técnica de desempenho; e certificação. Curso para 60 pessoas.	

- Validade da Proposta: _ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o
pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,
constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao
cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de
2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de Hidrolândia.

_____, _____/_____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ / _____ / 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ